



**Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis**

LEI Nº 999/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 999 / 2022 em
22 de setembro de 2022

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre o Percentual Máximo de consignação para fins de Empréstimo Consignado aos servidores municipais e dá outras providencias.”.

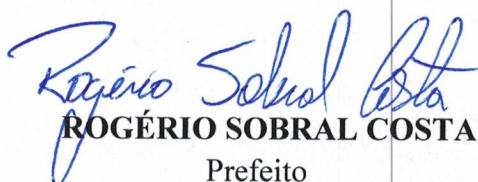
O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes ao assunto, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de RIBEIRÓPOLIS será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 22 de setembro de 2022.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito